



Estado do Ceará Câmara Municipal de Araripe

INDICAÇÃO Nº 52/2025

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Araripe-CE
Senhoras e Senhores Vereadores

Com fulcro preconizado nos artigos 173 e 174 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a vereadora que a presente subscreve, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem a presença de Vossa Excelência e demais Edis, para REQUERER, que após o trâmite regimental, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a presente proposição, viabilizando adotar os procedimentos legais no sentido de atender a presente propositura.

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **a adoção de providências para o reconhecimento da insalubridade no exercício da função de motoristas no âmbito do Município de Araripe, e dá outras providências.**

1º Sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que adote as medidas necessárias para o reconhecimento do adicional de insalubridade aos motoristas servidores públicos municipais, cujas atividades sejam exercidas em condições que exponham os trabalhadores a riscos à saúde, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2º Recomenda-se que a Prefeitura promova:

- I – Avaliação técnica das condições de trabalho dos motoristas, por meio de laudo pericial elaborado por engenheiro de segurança ou médico do trabalho;
- II – Classificação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo), conforme previsto na legislação vigente;
- III – Adoção das providências para implantação e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que fizerem jus.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo **garantir o reconhecimento e a valorização dos motoristas da administração pública municipal**, que muitas vezes exercem suas funções em condições insalubres, seja pelo contato com resíduos, agentes biológicos, pacientes, materiais contaminantes, ou pela exposição prolongada ao calor, ruído, vibrações e jornadas exaustivas.

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7





Estado do Ceará Câmara Municipal de Araripe

A insalubridade dessas atividades pode ser constatada por meio de avaliação técnica, conforme estabelece a NR-15, e deve ser reconhecida como direito dos trabalhadores expostos a riscos à sua integridade física e saúde. O reconhecimento desse adicional é um ato de justiça e respeito à categoria.

Por isso, encaminha-se esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, solicitando a realização de estudos e providências para que os motoristas em condições insalubres tenham seus direitos efetivados.

Câmara Municipal de Araripe/CE, Terça-feira, 02 de julho de 2025.


Alexandra Ferreira Lima
Vereadora, 2025-2028 – MDB

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br

E-mail: camaraararipe@hotmail.com

